



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**  
**CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS**

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de **Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada** para atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, com lotação em **Tocantinópolis** de acordo com o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e conforme autorização dada pela Portaria MMA nº 78, de 17 de março de 2022 pelo Despacho nº 14.005/2022-MMA, de 07 de abril de 2022 e pela Portaria Ibama nº 874, de 11 de abril de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pelo Centro Especializado Prevfogo e suas Coordenações Estaduais.
- 1.2 Sempre que necessário, tornar-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.
- 1.3 O candidato aprovado será contratado com fulcro na Lei nº 8.745, de 1993 e alterações, para exercer atividades de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação, obedecendo ao interesse da administração pública.
- 1.4 O Processo Seletivo será composto de duas etapas de caráter eliminatório e classificatório: Pré-seleção (Teste de Aptidão Física – TAF e Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA) e Curso de Formação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, baseado na metodologia do Prevfogo/Ibama.
- 1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao processo seletivo.
- 1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

**2. DAS FUNÇÕES:**

- 2.1 **Função: Brigadista de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais**
- 2.1.1 **Requisitos básicos:**
  - a) Ser alfabetizado;
  - b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.
- 2.1.2 **Remuneração mensal:** R\$ 1. 212,00 (mil duzentos e doze reais).
- 2.1.3 **Vantagens:** Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.1.5 Atribuições:

- a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPIs e cumprir todas as normas de segurança;
- c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- d) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão;
- e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais – NA.SG-100-02-02;
- f) Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- g) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- h) Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;
- i) Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- j) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- k) Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas;
- l) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- m) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- n) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- o) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- p) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;
- q) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.

2.2 Função: Brigadista Chefe de Esquadrão

2.2.1 Requisitos Básicos:

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais).

2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando

couver) e seguro acidente.

2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.2.5 Atribuições:

- a) Coordenar as atividades do Esquadrão;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho do Esquadrão;
- c) Coordenar e designar os Brigadistas para execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- c) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;
- d) Coordenar e designar Brigadistas para executar as atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- e) Coordenar e designar Brigadistas para executar as atividades de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- f) Coordenar e designar os Brigadistas às atividades de apoio e execução de queimadas controladas e prescritas;
- g) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades de vigilância, monitoramento e detecção de incêndios florestais, organizando de imediato o combate;
- h) Coordenar e designar Brigadistas para conduzir a viatura, desde que este possua habilitação e autorização do Ibama;
- i) Coordenar e designar Brigadistas para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- j) Coordenar e designar Brigadistas para executar a limpeza, manutenção e conservação das instalações destinadas à base da Brigada;
- k) Acionar o esquadrão sob sua responsabilidade para atendimento e combate a incêndios florestais;
- l) Solicitar ao Chefe de Brigada os reforços necessários para a extinção dos incêndios florestais sob sua responsabilidade;
- m) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- n) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- o) Preencher o Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais – ROIs após cada combate;
- p) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Chefe de Brigada;
- q) Zelar pela ordem e disciplina do Esquadrão sob sua responsabilidade;
- r) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- s) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em relação aos combates, deslocamentos em veículos, utilização de equipamentos e ferramentas de combate, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual – EPIs pelos Brigadistas;
- t) Informar ao Chefe de Brigada as atitudes e procedimentos de Brigadistas que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;

- u) Apoiar o Chefe de Brigada no controle da frequência do seu Esquadrão;
- v) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe da Brigada;
- w) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da Brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;
- x) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- y) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;
- z) Realizar e coordenar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- aa) Realizar todas as atividades dos Brigadistas, quando necessário;
- bb) Substituir o Chefe de Brigada, na sua ausência, quando convocado.

### **2.3 Função: Brigadista Chefe de Brigada**

#### **2.3.1 Requisitos básicos:**

- a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- c) Aptidão/conhecimento em coordenação de equipes;

#### **2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).**

#### **2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.**

#### **2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.**

#### **2.3.5 Atribuições:**

- a) Executar as atividades administrativas referentes à Brigada;
- b) Coordenar e supervisionar as atividades da Brigada e dos Chefes de Esquadrão;
- c) Supervisionar a execução dos Planos de Trabalho da Brigada;
- d) Determinar as escalas de trabalho dos Esquadrões;
- e) Zelar pela ordem, disciplina e segurança da Brigada;
- f) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama;
- g) Manter comunicação constante com o Supervisor de Brigadas e a Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- h) Representar a Brigada junto às instituições locais;
- i) Receber as demandas internas e externas de trabalho da Brigada, definir prioridades e providenciar o atendimento;
- j) Solicitar apoio aos órgãos e instituições locais para o desempenho das atividades da Brigada, quando for o caso;
- k) Solicitar apoio técnico e operacional à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- l) Cumprir e fazer cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;

- m) Controlar a frequência da Brigada e encaminhar a documentação à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- n) Fazer os procedimentos necessários para corrigir atitudes de Brigadistas e Chefes de Esquadrão que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança, inclusive desligamentos da função;
- o) Fazer o controle de todos os materiais e equipamentos da Brigada;
- p) Fazer uso dos sistemas de gerenciamento de incêndios florestais, tais como monitoramento de focos de calor e programas simplificados de geoprocessamento;
- q) Elaborar e encaminhar os relatórios e demais documentos técnicos relativos à Brigada utilizando, dentre outras fontes, os dados de campo fornecidos pelos Chefes de Esquadrão;
- r) Supervisionar e orientar o preenchimento dos ROIs pelos Chefes de Esquadrão;
- s) Inserir os ROIs no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo – Sisfogo ou encaminhar à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- t) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;
- u) Indicar à Coordenação Estadual ou Regional os Brigadistas e Chefes de Esquadrão com aptidão para conduzir a viatura e providenciar os documentos e procedimentos para a emissão de autorização pelo Ibama, quando necessário;
- v) Coordenar e escalar os Brigadistas e Chefes de Esquadrão para conduzir a viatura, desde que estes possuam habilitação e autorização do Ibama;
- w) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- x) Determinar e supervisionar o uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPIs pela Brigada;
- y) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- z) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- aa) Coordenar e/ou apoiar atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;
- bb) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- cc) Realizar todas as atividades dos Brigadistas e Chefes de Esquadrão, quando necessário;
- dd) Designar brigadista para assumir o comando do Esquadrão na ausência do Chefe de Esquadrão;
- ee) Designar Chefe de Esquadrão responsável pela condução da brigada na sua ausência.

### **3. DAS VAGAS:**

Brigadista Chefe de Brigada	1
Brigadista Chefe de Esquadrão	2
Brigadista de Combate	12

3.1 Todos os inscritos concorrerão para a função de Brigadista de Prevenção e Combate. A definição daqueles que serão contratados como Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão será com base na classificação final e requisitos de cada função.

#### **4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições da sua função, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

#### **5. DA INSCRIÇÃO:**

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

5.3 A inscrição será realizada no período de 25/04/22 a 10/05/22, de 08 às 12h e de 14 às 18h, Na CTL, Escritório da FUNAI , Tocantinópolis - TO.

5.4 A inscrição é restrita a moradores da Terra Indígena APINAYÉ.

5.4.1 A participação de candidatos não moradores desta Terra Indígena será condicionada à aprovação por Associação Indígena local.

5.5 O candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição – Anexo 1, em letra de forma legível e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- c) Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
- h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai.

5.6 O candidato é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

5.7 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

5.8 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.

5.9 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.5 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

5.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.5, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

## **6. DA PRÉ-SELEÇÃO:**

6.1 O Teste de Aptidão Física - TAF e o Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA serão realizados no dia 15/05/2022, a partir de 08:00 h. Na aldeia São José. Município de Tocantinópolis-TO., quando o candidato deverá apresentar Atestado Médico apontando estar apto a realizar atividades físicas (expedido até 30 dias antes da data dos testes ou no período de validade, quando expresso no documento).

6.2 Os testes TAF e THUFA, de presença obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório serão realizados por uma equipe de servidores e/ou instrutores do Prevfogo/Ibama e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às funções de Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada.

6.3 Teste de Aptidão Física – TAF - Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

6.3.1 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

6.3.2 O prazo máximo é de 25 (vinte e cinco) minutos para candidatos do sexo masculino e 30 (trinta) minutos para candidatos do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.

6.3.3 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

6.3.4 Critério de avaliação:

Tempo de percurso acima de 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): desclassificado.

Tempo de percurso de exatos 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): 60 (sessenta) pontos.

Tempo de percurso abaixo de 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): dentre os concorrentes, aquele que obtiver menor tempo total proporcionalmente a sua classe (masculino ou feminino), receberá nota 100 (cem). Todos os outros concorrentes de sua classe receberão notas inversamente proporcionais ao seu tempo, variando de 100 (cem) a 60 (sessenta) pontos.

6.4 Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA - Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

6.4.1 O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos para o sexo masculino e 24 (vinte e quatro) minutos para o sexo feminino. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento “solo mineral”.

6.4.2 O candidato poderá levar enxada e lima próprias ou utilizar os instrumentos fornecidos pelo Prevfogo/Ibama.

6.4.3 O tempo máximo de capina poderá ser alterado, conforme avaliação do responsável pela aplicação do teste, em função da quantidade e qualidade do combustível (vegetação da área a ser capinada).

6.4.4 O candidato que não capinar por completo a área estipulada no tempo máximo estabelecido estará desclassificado e eliminado do processo seletivo simplificado.

6.4.5 Critérios de avaliação:

a) Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

b) Tempo de capina (pontuação inversamente proporcional ao seu tempo): de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

6.5 A nota final nos testes de pré-seleção será a média de nota do TAF (peso 1) somado ao THUFA (peso 2), conforme a seguinte fórmula:

**Nota Final dos testes = ((TAF\*1) + (THUFA\*2)) / 3.**

6.6 Havendo empate na nota final dos testes serão observados os seguintes critérios para o desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência no exercício de funções correlatas àquelas previstas no item que descreve as atribuições (apresentar contratos anteriores).

6.7 Serão selecionados 25 candidatos para o Curso de Formação.

6.8 Os candidatos classificados no TAF e THUFA deverão entregar as documentações constantes no item 12.2 durante o período do curso de formação.

6.9 Somente serão aceitas para análise cópias de documentação legível e mediante a apresentação dos documentos originais.

## **7. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA:**

7.1 O curso é formado por aulas teóricas e práticas e seguirá o conteúdo constante no Manual do Brigadista do Prevfogo/Ibama, contendo os seguintes tópicos:

- Sistema nacional de prevenção e combate aos incêndios florestais, a estrutura de governo, o Programa Brigadas Federais e a legislação pertinente;
- Organização da Brigada e normas de segurança;
- Manejo Integrado do Fogo (MIF);
- Equipamentos e Ferramentas – treinamento de uso e manutenção;
- Comportamento do fogo;
- Combate aos Incêndios Florestais - fases, métodos, níveis de combate e o Sistema de Comando de Incidentes (SCI);
- Técnicas de queima controlada e prescrita;
- Desmobilização.

7.2 O curso de formação será realizado no período de 16 a 20/05/2022, no horário de 08:00 h às 18:00 h, Aldeia São José , município de Tocantinópolis - TO . Na escola indígena Mätyk..

7.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

7.2.2 É obrigatória a presença dos candidatos em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

## **8. DAS AVALIAÇÕES E DAS NOTAS NO CURSO DE FORMAÇÃO:**

8.1 Os candidatos serão avaliados pelos seguintes parâmetros e pontuações:

Parâmetros	Pontuações
a) Manuseio de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica.	2 pontos

b) Manutenção de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica.	1,5 pontos
c) Desempenho na aula prática de combate terrestre.	2 pontos
d) Comportamento e atitude em relação ao grupo.	2 pontos
e) Avaliação teórica.	2 pontos
f) Experiência.	0,1 pontos a cada contrato completo como brigadista, chefe de esquadrão ou chefe de brigada nos últimos 4 anos.
g) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.	0,1 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>

8.1.1 A avaliação teórica será realizada por meio de prova escrita individual, prova escrita em grupo ou prova oral individual, a critério dos instrutores.

8.1.2 Os instrutores terão a tabela oficial dos brigadistas contratados pelo Ibama nos últimos 4 anos para a contagem de tempo de experiência.

8.1.3 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.

8.1.4 Farão jus ao certificado de conclusão no curso de formação os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas e nota final mínima de 6 (seis) pontos.

## 9. DA AVALIAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DE BRIGADA:

9.1 Realizarão uma prova de conhecimentos específicos todos os candidatos aprovados no Curso de Formação que apresentem os requisitos básicos para a função de chefe de brigada, conforme contido no item 2.3.1 do presente edital.

9.2 A avaliação específica será realizada com o objetivo de avaliar conhecimentos de informática e/ou elaboração/preenchimento de documentos relacionados às atribuições da função de chefe de brigada.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

10.1 Para a função de chefe de brigada:

10.1.1 A nota final do processo seletivo será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota final} = (\text{Nota curso de formação} + \text{nota prova específica}) / 2$$

10.1.2 Ocupará a função de chefe de brigada o candidato que obtiver a maior Nota Final após a aplicação da prova específica, respeitado o número de vagas estabelecidas no edital.

10.1.3 O candidato apto a ocupar a função de chefe de brigada que não obtiver nota para ocupar a função continuará concorrendo às demais funções (chefe de esquadrão e brigadista de prevenção e combate) conforme pontuação obtida no curso de formação.

10.2 Para as funções de chefe de esquadrão e brigadista de prevenção e combate:

10.2.1 A classificação final no processo seletivo corresponderá à pontuação final no curso de formação.

10.2.2 Os primeiros colocados ocuparão a função de chefe de esquadrão, observados os requisitos

básicos contidos no item 2.2.1 até o limite de vagas e os demais ocuparão a função de brigadista de prevenção e combate até o limite de vagas estabelecidas no edital.

10.3 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência no exercício de funções correlatas àquelas previstas no item que descreve as atribuições (apresentar contratos anteriores).

10.4 É de responsabilidade dos instrutores, uma vez de posse da classificação final dos candidatos, providenciarem a publicidade imediata dos resultados, afixando as listas em local público de grande visibilidade.

10.5 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado com Curso de Formação atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidor Público.

## **11. DA ELIMINAÇÃO:**

11.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando:

- a. Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção;
- b. Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
- c. Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
- d. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção.

## **12. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO:**

### **12.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função**

12.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;

12.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;

12.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;

12.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;

12.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;

12.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;

12.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função.

### **12.2. Documentos necessários para a contratação dos candidatos**

12.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;

12.2.2 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

- 12.2.3 Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- 12.2.4 Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- 12.2.5 Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas;
- 12.2.6 Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento;
- 12.2.7 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;
- 12.2.8 Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- 12.2.9 Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;
- 12.2.10 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato;
- 12.2.11 Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- 12.2.12 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
- 12.2.13 Atestado Médico comprovando estar apto físico e mentalmente para admissão em função pública;
- 12.2.14 Comprovante de dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária).

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 13.1 Observada a necessidade de provimento, o Prevfogo/Ibama procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.
- 13.2 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o Ibama.
- 13.3 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:
  - a) Término do prazo contratual;
  - b) Rescisão por iniciativa do contratado;
  - c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
  - d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.
- 13.3.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao Ibama com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.3.2 A extinção do Contrato por iniciativa do Ibama, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
- 13.4 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Brigadista, Chefe de Esquadrão ou Chefe de Brigada, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado,

respeitadas as exigências previstas no Edital.

**14. DOS RECURSOS:**

- 14.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail [prevfogo.to@ibama.gov.br](mailto:prevfogo.to@ibama.gov.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.
- 14.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
- 14.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 14.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo.
- 14.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.
- 14.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

**15. DO FORO:**

- 13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins, para as demandas judiciais.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 16.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no sítio oficial do Ibama.
- 16.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial do Ibama para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.
- 16.3 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.**
- 16.4 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 16.5 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.
- 16.6 O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.
- 16.7 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

**FLAVIA SALTINI LEITE**

Chefe do Centro Especializado Prevfogo/Dipro/Ibama